



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 156/2022/MPC/RMAM

Manaus, 13 de maio de 2022.

Senhor Secretário

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, confirmamos o recebimento do Vosso Ofício n.º. 883/2022/GS/SEMA.

No tocante ao item 6 da Recomendação n.º. 05/2022-MP-RMAM, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, o envio de relatório de atividades e recursos disponíveis aos órgãos previstos no artigo 30 da Lei Estadual n. 3.135/2007 (o Centro, o Fórum Estadual e o Núcleo de Mudanças Climáticas), diante da inexistência dessas informações na Nota Técnica ASSHID N.º011/2022 – Substitutiva.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDUARDO COSTA TAVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 3280, Parque Dez de Novembro,
Manaus-AM
NESTA